



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando:

1. Que a Junta de Freguesia de Valongo, com sede no Largo do Centenário, 4440-508, Valongo, é uma Autarquia local, tem um papel fundamental na colaboração para a realização de protocolos com entidades e organismos, legalmente existentes, com vista à realização de projetos de caráter social, cultural, desportivo, com interesse para a freguesia;
2. Que a Junta de Freguesia de Valongo, no âmbito da sua competência de promover e executar projetos de intervenção comunitária, nas áreas da ação social, cultura e desporto, tem uma parceria com o Agrupamento Centros de Saúde Maia/Valongo – ACES Maia / Valongo, para o desenvolvimento de hidroterapia;
3. Que a o Agrupamento Centros de Saúde Maia/Valongo – ACES Maia / Valongo, aconselha atividades de hidroterapia, com vista a uma melhor e mais rápida recuperação das diversas patologias manifestadas pelos seus utentes, tendo para o efeito uma parceria com a Junta de Freguesia de Valongo, atividades estas enquadradas nas atribuições do município, designadamente as previstas nas alíneas d), e), f), g) e h), do n.º 2 do artigo 23.º, do regime jurídico das autarquias locais, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
4. Que o Município de Valongo deverá criar uma maior aproximação com as entidades para um crescente desenvolvimento de sinergias, em prol da diminuição das desigualdades, para uma sociedade melhor;
5. Que o Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município, prevê que as Juntas de Freguesia e os Centros de Saúde estão isentos do pagamento de taxas, nos termos do artigo 9.º, do n.º 2, da alínea a).

Entre:

**Primeiro Outorgante:**

**Município de Valongo**, pessoa coletiva de direito público n.º 501138960, com sede na Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503, Valongo, representado por José Manuel Pereira Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

**Segundo Outorgante:**

**Junta de Freguesia de Valongo**, pessoa coletiva n.º 506916847, com sede no Largo do Centenário, 4440-508, Valongo, representada por Ivo Vale das Neves, na qualidade de Presidente de Junta;

E

**Terceiro Outorgante:**

**ACES Maia/Valongo**, pessoa coletiva n.º 503135593 com sede na Av. Luis de Camões, n.º 290. 3.º, 4474-004, Maia, representado por Gustavo João Lopes Simões Melo Ferreira, na qualidade de Presidente do Conselho Clínico e de Saúde, em substituição de funções do Diretor Executivo;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege com as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira**

**O Primeiro Outorgante compromete-se a:**

1. Colaborar com a Junta de Freguesia de Valongo e o ACES Maia/Valongo, na cedência e isenção do pagamento da taxa de utilização do equipamento desportivo, 8 horas semanais, para o desenvolvimento de atividades destinadas a utentes residentes na freguesia de Valongo e que pertençam às Unidades Funcionais do Edifício do Centro de Saúde de Valongo, de acordo com o seguinte quadro:

<b>Equipamento</b>	<b>Atividade</b>	<b>Horário</b>	<b>Regulamento de Taxas e Outras Receitas</b>
Piscina Municipal de Valongo	Hidroterapia	3.ªf – 07h30/08h30 – 15h00/17h00 5.ªf – 07h30/08h30 – – 15h00/17h00	Ponto 6.2 do quadro 34

2. Com este apoio, estima-se uma despesa fiscal para o município no valor mensal de 293,70€, que corresponde no total dos meses a 3.230,70€;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

3. O município terá sempre preferência sobre esta cedência, para eventuais eventos, manutenção dos equipamentos, entre outras situações de força maior.

### Cláusula Segunda

#### O Segundo Outorgante compromete-se a:

1. Efetuar o pagamento pela utilização, de acordo com o seguinte quadro:

Equipamento	Atividade	Horário
Piscina Municipal de Valongo	Hidroterapia	2.ªf e 5.ªf – 11h30/12h30

2. Este pagamento tem um custo mensal de 97,97€, que corresponde no total dos meses a 1.077,67€.

### Cláusula Terceira

1. O segundo e terceiro outorgantes declaram, em cumprimento do disposto no artigo 4.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, que:
  - a) Estão constituída nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
  - b) Prosseguem fins de interesse público municipal;
  - c) Apresentaram Plano de Atividades e Orçamento do ano em que requeiram ou beneficiem de subsídios, isenção do pagamento de taxas ou qualquer tipo de apoio, quando estatutária ou legalmente previsto;
  - d) Apresentaram os documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior.
2. O segundo e terceiro outorgantes comprometem-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio;
3. O não cumprimento, por parte do segundo e terceiro outorgantes do disposto nos números anteriores determina a não concessão ou a suspensão dos apoios ou benefícios requeridos ou concedidos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

#### **Cláusula Quarta**

O Segundo e Terceiro Outorgantes comprometem-se a:

1. Realizar as atividades elencadas, proporcionando uma aprendizagem adequada, o respeito pelas regras de cidadania, e a promoção da inclusão social;
2. Colaborar nas iniciativas do Município graciosamente, sempre que solicitado e desde que as mesmas se enquadrem com os objetivos da Junta de Freguesia de Valongo e do ACES Maia /Valongo, de acordo com a disponibilidade das entidades;
3. Sempre que se verifique alteração aos horários estipulados, a instituição deverá comunicar previamente ao Município.

#### **Cláusula Quinta**

O presente protocolo poderá ser objeto de alterações ou revisões em qualquer momento, mediante proposta escrita formulada por qualquer dos outorgantes.

#### **Cláusula Sexta**

Todas as situações omissas no presente documento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Valongo, em articulação com a Junta de Freguesia de Valongo e com o ACES Maia /Valongo.

#### **Cláusula Sétima**

Este Protocolo tem a validade até 31 de julho 2019, com efeitos retroativos a 1 de setembro de 2018.

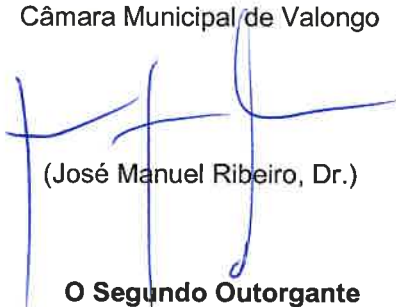


**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

Valongo, 17 de dezembro de 2018.

**O Primeiro Outorgante**

Câmara Municipal de Valongo



(José Manuel Ribeiro, Dr.)

**O Segundo Outorgante**

Junta de Freguesia de Valongo



(Ivo Vale das Neves, Dr.)

**O Terceiro Outorgante**

ACES Maia/Valongo



 **ACES Maia/Valongo**

**Dr. Gustavo Ferreira**  
Presidente do Conselho Clínico

(Gustavo João Lopes Simões Melo Ferreira, Dr.)

